

Lei nº 014/90

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em celebrar Convênio com a Associação dos Produtores Agrícolas de Angatuba e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Angatuba
Faça saber, que a Câmara de

Município de Angatuba aprovou e em sanciona a promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a celebrar convênio com a "Associação dos Produtores Agrícolas de Angatuba", objetivando o desenvolvimento do Programa dos Armazéns Comunitários, construídos em todo o Município, visando:

I - Repassar verbas destinadas a aquisição de máquinas e equipamentos;

II - Impor condições que disciplinem responsabilidades quanto à operacionalização, gestão dos armazéns instalados, bem como de acompanhamento e avaliação do programa.

Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a serem utilizados para aquisição de máquinas e equipamentos a serem instalados no armazém comunitário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de Junho de 1990.

Lelcio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Prefeitura,
aos 18 de Junho de 1990. -

José Rodrigues
Secretário -

Lei nº 015/90

"Dispõe sobre autorização de